



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI

DECRETO MUNICIPAL N.º 029, DE 04 DE JULHO DE 2024

“Decreta luto oficial, por 03 (três) dias, no âmbito do município de São José do Divino-PI, em virtude do falecimento do ex parlamentar Sr. Bernardo de Sousa Cerqueira, pai do Prefeito Municipal Francisco de Assis Carvalho Cerqueira e da Presidente da Câmara Patrícia de Carvalho Cerqueira.”

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o falecimento do ex vereador deste município, Senhor Bernardo de Sousa Cerqueira, pai do Prefeito Municipal Francisco de Assis Carvalho Cerqueira e da Presidente da Câmara Patrícia de Carvalho Cerqueira;

CONSIDERANDO que o Senhor Bernardo de Sousa Cerqueira, figura pública, parlamentar por três legislaturas, tendo exercido a presidência da Câmara Municipal nos anos de 1999 a 2000;

CONSIDERANDO os serviços prestados à comunidade sãojoseenses em sua vida como cidadão, parlamentar e figura pública;

CONSIDERANDO o sentimento de pesar e solidariedade que permeia a população e a Casa Legislativa pela dor na família do Prefeito Municipal e da Presidente da Câmara;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado luto oficial, por 3 (três) dias, em todo território do município de São José do Divino-PI, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Sr. Bernardo de Sousa Cerqueira.

Art. 2º - Fica decretado ponto facultativo no dia 05 de julho do corrente ano, nas repartições da Administração Pública direta e indireta do município de São José do Divino-PI.

Art. 3º - Não serão interrompidos os serviços essenciais do município, tais como os serviços públicos de saúde de urgência e emergência; setor de limpeza de ruas, avenidas e praças; vigilância de órgãos públicos, diurnos e noturnos, para os quais o art. 1º deste decreto não se aplica.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Divino, Estado do Piauí, em 04 de julho de 2024.

-Prefeito Municipal de São José do Divino-PI-

PALÁCIO MUNICIPAL-PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA|Av. Manoel Divino, 55—Centro CEP: 64.245-000

CNPJ: 41.522.111/0001-45|Contato: (86) 98194-2918

E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br



ID: 1B505CD53B404

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO DIVINO - PIGABINETE DO
PREFEITO

PORTARIA N.º 081, DE 02 DE JULHO DE 2024

"Dispõe Sobre a Concessão de Licença a Servidor Público Efetivo do Município de São José do Divino-PI para Concorrer a Mandato Eletivo nas Eleições 2024, Conforme Especifica."

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO que ao servidor público municipal é assegurado o direito de licenciar-se de suas funções para exercer atividade política, conforme previsto no Art. 75 da Lei Municipal n.º 103/2007;

CONSIDERANDO que o servidor terá direito a licença, sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO que a partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença, assegurados os vencimentos do cargo efetivo somente pelo período de três meses;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar Federal n.º 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições das Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que tratam das eleições;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor solicitando a sua desincompatibilização para fins de participação no pleito eleitoral de 06 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO finalmente que a desincompatibilização do servidor é condição de elegibilidade na forma da Lei Complementar Federal n.º 64/1990; **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder LICENÇA, ao servidor **JHONATAN DE SOUSA CARVALHO**, matrícula n.º 0434, portador do CPF n.º ***.114.413 - **, para concorrer a mandato eletivo nas eleições 2024.

Art. 2º - O afastamento deverá ter início no dia 05 de julho de 2024, em obediência ao prazo de 03 (três) meses para desincompatibilização eleitoral assegurado, nos termos da Lei Complementar n.º 64, de 18 de maio de 1990, o direito à percepção de seus vencimentos ou salários.

Parágrafo único. Para fins de percepção dos vencimentos, deverão ser observadas as disposições previstas no Art. 75 da Lei Municipal n.º 103, de 10 de abril de 2017, em especial para:

I. O servidor terá direito a licença, sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.

II. A partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença, assegurados os vencimentos do cargo efetivo somente pelo período de três meses.

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA | Av. Manoel Divino, 55 - Centro CEP: 64.245-000
CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Contato: (86) 98194-2918
E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO DIVINO - PIGABINETE DO
PREFEITO

Art. 3º - O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente, em quaisquer das seguintes hipóteses:

I - Ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II - Ao da publicação da decisão transitada em julgado, caso o registro de sua candidatura seja indeferido ou cancelado;

III - Ao da data do protocolo do pedido, em caso de desistência da candidatura;

IV - Ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;

V - À data da última votação para o cargo a que estiver concorrendo.

Parágrafo único. A não reassunção do exercício nas hipóteses dos incisos I a IV do art. 3º desta Portaria implicará na conversão dos respectivos dias de ausência em faltas injustificadas, devendo ser devolvidos eventuais valores indevidamente recebidos, conforme o procedimento legal estabelecido.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor em 05 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito de São José do Divino, Estado do Piauí, em 02 de julho de 2024.


FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA

-Prefeito Municipal de São José do Divino-PI-

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA | Av. Manoel Divino, 55 - Centro CEP: 64.245-000
CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Contato: (86) 98194-2918
E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br

ID: 6D44D09F04204



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI

DECRETO MUNICIPAL N.º 029, DE 04 DE JULHO DE 2024

"Decreta luto oficial, por 03 (três) dias, no âmbito do município de São José do Divino-PI, em virtude do falecimento do ex parlamentar Sr. Bernardo de Sousa Cerqueira, pai do Prefeito Municipal Francisco de Assis Carvalho Cerqueira e da Presidente da Câmara Patrícia de Carvalho Cerqueira."

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o falecimento do ex vereador deste município, Senhor Bernardo de Sousa Cerqueira, pai do Prefeito Municipal Francisco de Assis Carvalho Cerqueira e da Presidente da Câmara Patrícia de Carvalho Cerqueira;

CONSIDERANDO que o Senhor Bernardo de Sousa Cerqueira, figura pública, parlamentar por três legislaturas, tendo exercido a presidência da Câmara Municipal nos anos de 1999 a 2000;

CONSIDERANDO os serviços prestados à comunidade sãojoseenses em sua vida como cidadão, parlamentar e figura pública;

CONSIDERANDO o sentimento de pesar e solidariedade que permeia a população e casa Legislativa pela dor na família do Prefeito Municipal e da Presidente da Câmara;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado luto oficial, por 3 (três) dias, em todo território do município de São José do Divino-PI, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Sr. Bernardo de Sousa Cerqueira.

Art. 2º - Fica decretado ponto facultativo no dia 05 de julho do corrente ano, nas repartições da Administração Pública direta e indireta do município de São José do Divino-PI.

Art. 3º - Não serão interrompidos os serviços essenciais do município, tais como os serviços públicos de saúde de urgência e emergência; setor de limpeza de ruas, avenidas e praças; vigilância de órgãos públicos, diurnos e noturnos, para os quais o art. 1º deste decreto não se aplica.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Divino, Estado do Piauí, em 04 de julho de 2024.

-Prefeito Municipal de São José do Divino-PI-

PALÁCIO MUNICIPAL-PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA|Av.Manoel Divino,55-Centro CEP:64.245-000
CNPJ:41.522.111/0001-45|Contato: (86) 98194-2918
E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.brSite: www.saojosedodivino.pi.gov.br

ID: 6DF8F25C9A3C4



Prefeitura Municipal de
SEBASTIÃO BARROS - PI
CNPJ: 01.612.805/0001-59
Av. 1º de Janeiro - Centro - CEP: 64.985-000



PORTARIA N.º 26/2024-GAB. PMSB-PI, DE 01/07/2024

Dispõe sobre nomeação para o cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, em razão de Decisão Administrativa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO BARROS-PI, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a DECISÃO ADMINISTRATIVA N.º 01/2024, que julgou pelo deferimento do requerimento para a convocação, nomeação e posse da Sra. NUZINALVA DE SOUZA CASTELO, CPF XXX.064.113-XX, no cargo de auxiliar de serviços gerais, em decorrência de aprovação/classificação no Concurso Público - Edital n.º 01/2015, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, devendo a mesma ser comunicada desta decisão para prestar o devido compromisso de posse;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **NUZINALVA DE SOUZA CASTELO**, CPF XXX.064.113-XX, no cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, em decorrência de aprovação/classificação no Concurso Público - Edital n.º 01/2015, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, carga horária de 40 horas, com todos os direitos inerentes ao cargo, a contar desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Sebastião Barros-PI, em 01 de julho de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PABLO CUSTODIO
MENDES DE
CARVALHO:00406221
340

Assinado de forma digital por
PABLO CUSTODIO MENDES
DE CARVALHO:00406221340
Dados: 2024.07.01 09:45:54
-03'00'

PABLO CUSTÓDIO MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Sebastião Barros-PI